



FRANKLIN  
A D V O G A D O S

**NOTA OFICIAL – CAIO BONFIM**

20 de julho de 2018.

i. Vimos a público esclarecer os seguintes fatos relacionados à notícia de violação de regra de dopagem publicada nesta data. O atleta está aliviado por ter conseguido provar junto à Federação Internacional de Atletismo - IAAF a ausência de intenção de ingerir qualquer substância proibida, o que em procedimentos disciplinares antidopagem equivale à inocência do atleta.

ii. A quantidade do diurético involuntariamente introduzida em seu organismo causou danos à sua saúde levando-o inclusive a desmaiar em uma competição realizada ano passado no Peru, sendo levado à emergência hospitalar.

iii. Investigações realizadas pela defesa, evidências médicas e laboratoriais produzidas no Brasil e no exterior, além de outras provas colhidas em procedimentos judiciais demonstraram inequivocamente ter sido o atleta vítima de contaminação.

iv. A defesa comprovou ainda que entre os meses de fevereiro de 2016 e maio de 2017 Caio foi submetido a pelo menos 12 exames de dopagem de urina e 3 passaportes biológicos, todos com resultados absolutamente normais, afastando, juntamente com outros laudos periciais, a possibilidade de uso de diurético para mascarar outras substâncias.

v. Por outro lado, se revela indiscutível que o diurético *de per si* na realidade prejudica a performance dos atletas na marcha atlética, não havendo qualquer justificativa plausível para uso proposital.

vi. Chama a atenção o fato de que na lista publicada hoje pela IAAF-AIU, com sanções em procedimentos disciplinares de doping aplicadas a 103 atletas, de diferentes nacionalidades, somente o Caio Bonfim não foi punido com 2, 4 ou 8 anos de suspensão (mas apenas a 6 meses), mantendo os resultados conquistados, o que ratifica os argumentos de defesa acima expostos.

vii. Em suma, a tese de defesa foi integralmente acolhida para: (a) impedir a suspensão provisória do atleta permitindo sua participação no Campeonato Mundial de Londres em Agosto de 2017; (b) manter a medalha de bronze alcançada naquela competição e (c) reduzir de 4 anos para 6 meses a sanção padrão decorrente da presença de substância proibida no organismo de atleta.

viii. Caio e sua família agradecem as mensagens de apoio e manifestam o desejo de finalmente dar por encerrado esse infeliz episódio focando, doravante, exclusivamente no retorno aos treinamentos visando o Campeonato Mundial de Atletismo de 2019 em Doha, Qatar.

**Marcelo Franklin**

**Caio Bonfim**